

PROJETO DE LEI Nº , DE 2003
(Do Deputado Federal DURVAL ORLATO PT/SP)

Dispõe sobre a obrigatoriedade das Empresas fabricantes de caminhões nacionais e as importadoras de caminhões a instalarem como item de fábrica um Sistema de Localização e Rastreamento via Satélite, hoje conhecido como Global Positioning System - GPS em todos os caminhões de sua linha de produção ou importação.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as Empresas fabricantes de caminhões nacionais obrigadas a instalarem como item de fábrica um Sistema de Localização e Rastreamento via Satélite, hoje conhecido como Global Positioning System - GPS em todos os caminhões de sua linha de produção.

Art. 2º As Empresas importadoras de caminhões ficam obrigadas a instalarem como item de fábrica o dispositivo mencionado no caput deste artigo em todos os caminhões de sua linha de importação.

Art. 3º As Empresas terão até 18 meses da promulgação da Lei para cumprimento do artº 1 e 2.

Art. 4º Fica proibido a comercialização de caminhões nacionais e importados sem o cumprimento do artº 1 e 2 após o prazo previsto no artigo 3º

Art.5º Esta lei entra em vigor após a sua data de publicação.

JUSTIFICAÇÃO

A criminalidade vem aumentando e os transportadores de carga tem sido alvo de assalto e roubo de carga.

No intuito de proteger a vida e o patrimônio dos transportadores de carga do País é que estou propondo a instalação do Global Positioning System - GPS.

A instalação do Global Positioning System - GPS como item de fábrica vem a baratear o equipamento e melhorar a segurança dos transportadores de carga do País.

As empresas transportadoras de carga poderão se unir em forma de cooperativas para o monitoramento dos veículos com o objetivo de baratear o serviço.

O Global Positioning System - GPS tem se mostrado um item importante no combate ao roubo de carga pois ele permite uma exata e constante localização do veículo evitando alem do roubo e identificação de outros problemas durante a viagem.

DURVAL ORLATO

Deputado Federal PT/SP